

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTINHO E A EMPRESA PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03, sediada na Rua Antônio de Carvalho, nº 69, Sala 02, Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Paulo Herbert Barbosa Lins**, portador da Carteira de Identidade nº 7026588 SDS/PE e CPF nº 055.801.504-23, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 144, Térreo, Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604- 320, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, realizada na forma do artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/2021, e por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de consultoria em gestão educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e monitoramento administrativo, projeção dos índices educacionais, informatização dos processos de controle e escrituração escolar para Gestão Educacional da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 11 (onze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste **CONTRATADO**, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais)**, pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de **R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais)**.

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município, efetuará o pagamento do preço proposto.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.201.134-68

em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora do Consórcio, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;

§ 2º - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

§ 3º - Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos t termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 30000 – SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 – SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1213 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

AÇÃO: 2.157 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB 30%)

DESPESA 365: 3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I- O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;

b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

[Signature]
Orlando José da Silva
Prefeito
7201012403

c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – Utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução;

II – Fazer o atendimento por todos os meios de comunicação eletrônica, esclarecendo as dúvidas pertinentes ao objeto da assessoria e estar presente in loco, pelo menos 01 (uma) vez na semana ou sempre que for solicitado;

III – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

IV – Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato;

V – Consultas técnicas: resolver qualquer questão de ordem técnica ou buscar resposta junto ao Ministério da Educação, sobre os programas do Governo Federal;

VI – Realizar visitas de acordo com a conveniência do Município, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato;

VII – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;

VIII – Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou

suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II- Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.



Altinho-PE, 02 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO

Orlando José da Silva
CONTRATANTE

Orlando José da Silva
Prefeito
775.278.134-68

PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA

EMPRESARIAL - ME
Paulo Herbert Barbosa Lins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Maura Stefanny G. Oliveira
CPF/MF: 402.990.314-54

Heidiane Cassia de Lima
CPF/MF: 083.101.004-50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 02 de Março de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5B4A5A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE EXTRATO
CONTRATO/TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2022. Prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário - CSU, e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU) e Resoluções TCE/PE Nº 122, 132, 157,158 e 159/2021. Valor total R\$: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Contratada: Marcos Antonio Barbosa - ME - CNPJ: N.º: 08.400.963/0001-94 . ADITIVO Nº: 2º. Reajuste de preço, alteração de Prazo. CONTRATO Nº: 14/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020. DISPENSA Nº 002/2020. Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do CREAS. Valor total R\$: 13.233,60 (treze mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2022. Contratada: Rosa Valeria de Souza Ribeiro - CPF : N.º:388.202.184-53. ADITIVO Nº: 2º. Alteração de Prazo. DISPENSA Nº 013/2017. Locação de imóvel destinado a instalação da agência de correio comunitário. Valor total R\$: 2.842,92 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2022. Contratada: Maria Jose Gonçalves do Nascimento - CPF : N.º:587.031.604-91. ADITIVO Nº: 6º. Alteração de Prazo. DISPENSA Nº 008/2017. Locação de imóvel destinado a instalação do tele centro de inclusão digital e biblioteca municipal . Valor total R\$: 31.096,80 (trinta e um mil noventa e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2022. Contratada: Luiz Fernando Alves Marinho - CPF : N.º: 224.041.554-15.

Aliança 02 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1B6EA111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO
RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº: 010/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022. CREDENCIAMENTO Nº: 003/2022. O MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL e FUTSAL) NA CIDADE ALIANÇA-PE. O presidente CPL informa que após ter concluído o minucioso exame das documentações de HABILITAÇÃO apresentadas, a CPL foram considerados CREDENCIADOS para

serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE, conforme segue relacionado: Jose Romão da Silva Neto - CPF: 115.904.814-29 - Washington Henrique Nascimento Alves - CPF: 096.567.944-60.

Aliança 02 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.



Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:81B60296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Gleisy Tavares de Araújo, Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade a Contratação de serviços de engenharia para execução de REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS do Município de Aliança. Considerando a escolha da empresa J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.217.540/0001-90, pelo valor global de R\$ 68.175,22, (sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) pelo período de 90 (noventa) dias.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.217.540/0001-90, para executar os serviços de engenharia para execução de REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS do Município de Aliança, pelo valor global de R\$ 68.175,22, (sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), pelo período de 90 (noventa) dias.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Aliança-PE, 02 de Março de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:2A43B494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2022: Processo Administrativo: nº 003/2022. Dispensa nº 003/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE. Contratado: Paulo Herbert Barbosa Lins Consultoria Empresarial - ME, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03 - que tem por objeto a contratação de consultoria em gestão educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e monitoramento administrativo, projeção dos índices educacionais, informatização dos processos de controle e escrituração escolar para Gestão Educacional da Rede Municipal de Ensino. Com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e

operações posteriores, pelo valor mensal de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).
Data da Assinatura: 02/03/2022. Vigência: 02/03/2022 à 02/02/2023.

Altinho, 02 de março de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA

Presidente - CPL.

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FC4714DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de consultoria em gestão educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e monitoramento administrativo, projeção dos índices acadêmicos, informatização dos processos de controle e escrituração escolar para Gestão Educacional da Rede Municipal de Ensino, em favor da empresa: Paulo Herbert Barbosa Lins Consultoria Empresarial - ME, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03, pelo valor mensal de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

Altinho, 02 de março de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AD984956

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063-03/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o extrato do 9º (NONO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. FMS - 063-03/2021. Valor Total da soma dos itens após o reequilíbrio econômico dos itens: 52, 77, 128,145, 149,192, 244), o valor total R\$ 113.390,48. Objeto: Fornecimento. A aquisição de medicamentos (farmácia básica, hospitalares e material penso) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brejão/PE e demais Unidades da Administração Direta e Indireta. Contratada: Empresa: SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde/PE.

Brejão/PE, 25 de fevereiro de 2022.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7D1D50C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-02/2021**

O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

Objeto: Serviços. Contratação empresa de engenharia, para prestarem serviços contínuos de fiscalização, elaboração de orçamentos e elaborar projetos de pequeno porte de engenharia civil pertinente a obras públicas, além de coordenação de defesa civil municipal conforme lei federal 12.608 de 2012, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão e demais unidades administrativas, através do procedimento licitatório em epígrafe. Contratada: Empresa: AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (A3 ENGENHARIA ARQUITETURA E PERICIA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802.0001-67, com Sede na Av. Frei Caneca, nº 720, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE.

Brejão/PE, 18 de fevereiro de 2022.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira



Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:783AAE7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2022**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, cujo processo é PL – 001/2022. OBJETO – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho do Município de Buenos Aires.

Vencedoras:

TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.164/0001-53. Perfazendo o valor total de R\$: 166.063,96 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);

MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.555/0001-43. Perfazendo o valor total de R\$: 128.127,96 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11. Perfazendo o valor total de R\$: 39.905,04 (trinta e nove mil e novecentos e cinco reais e quatro centavos);

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

alterações posteriores, pelo valor mensal de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).
Data da Assinatura: 02/03/2022. Vigência: 02/03/2022 à 02/02/2023.

Altinho, 02 de março de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FC4714DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de consultoria em gestão educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento pedagógico e monitoramento administrativo, projeção dos índices acadêmicos, informatização dos processos de controle e escrituração escolar para Gestão Educacional da Rede Municipal de Ensino, em favor da empresa: Paulo Herbert Barbosa Lins Consultoria Empresarial - ME, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03, pelo valor mensal de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

Altinho, 02 de março de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AD984956

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063-03/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o extrato do 9º (NONO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. FMS - 063-03/2021. Valor Total da soma dos itens após o reequilíbrio econômico dos itens: 52, 77, 128,145, 149,192, 244), o valor total R\$ 113.390,48. Objeto: Fornecimento. A aquisição de medicamentos (farmácia básica, hospitalares e material penso) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brejão/PE e demais Unidades da Administração Direta e Indireta. Contratada: Empresa: **SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde/PE.

Brejão/PE, 25 de fevereiro de 2022.

WILLANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7D1D50C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-02/2021**

O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PREZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. Objeto: Serviços. Contratação empresa de engenharia, para prestarem serviços contínuos de fiscalização, elaboração de orçamentos e elaborar projetos de pequeno porte de engenharia civil pertinente a obras públicas, além de coordenação de defesa civil municipal conforme lei federal 12.608 de 2012, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão e demais unidades administrativas, através do procedimento licitatório em epígrafe. Contratada: Empresa: **AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (A3 ENGENHARIA ARQUITETURA E PERICIA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802.0001-67, com Sede na Av. Frei Caneca, nº 720, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE.

Brejão/PE, 18 de fevereiro de 2022.

WILLANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:783AAE7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2022**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, cujo processo é PL – 001/2022. OBJETO – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho do Município de Buenos Aires.

Vencedoras:

TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.164/0001-53. Perfazendo o valor total de R\$: 166.063,96 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);

MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.555/0001-43. Perfazendo o valor total de R\$: 128.127,96 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11. Perfazendo o valor total de R\$: 39.905,04 (trinta e nove mil e novecentos e cinco reais e quatro centavos);

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS: